

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 5.195, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

“Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a estudantes universitários e dá outras providências.”

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) aos estudantes regularmente matriculados em instituição de ensino superior e técnico no ano de 2026.

Art. 2º O benefício de que trata esta Lei será destinado exclusivamente aos alunos matriculados na FIU - Faculdade de Ensino Superior e técnico, desde que atendam aos requisitos estabelecidos nesta norma.

Art. 3º Para fazer jus ao auxílio, o estudante deverá:

- I** - comprovar matrícula ativa na instituição de ensino superior;
- II** - comprovar, mensalmente, o pagamento da mensalidade do curso, até dia 20 cada mês;
- III** - apresentar atestado de frequência mensal;
- IV** - estar regularmente matriculado desde o ano de 2025, vedada a inclusão de novos beneficiários após esta data.

Art. 4º O pagamento do auxílio ficará condicionado à apresentação mensal de comprovante de quitação da mensalidade do mês anterior, sob pena de suspensão do benefício no mês correspondente.

Art. 5º Os valores referente a fevereiro a abril de 2026 serão pagos em parcela única, até 15 dias após publicação da lei.

Art. 6º O auxílio financeiro será pago mensalmente pela Prefeitura, mediante transferência eletrônica via Pix, diretamente ao estudante beneficiário, em conta de sua titularidade.

Art. 7º O benefício será concedido enquanto o aluno mantiver vínculo regular com a instituição de ensino e atender aos requisitos desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 30 de abril de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

Portarias**PORTARIA Nº 23.672, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

“Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;